

**Diário Oficial** Número: 28016

**Data:** 10/06/2021

**Título:** PORTARIA Nº 323/2021/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:** <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16360/#e:16360/#m:1252343>

**PORTARIA N.º 323/2021/GBSES**

Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o cofinanciamento estadual de custeio de 60 (sessenta) leitos clínicos para tratamento de Covid-19, destinados à ampliação e fortalecimento da assistência à saúde da região mato-grossense ALTO TAPAJÓS, estabelecido, em caráter excepcional, emergencial e temporário, pela Portaria n.º 147/2021/GBSES.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e, **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 147/2021/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 27.961, de 18/03/2021, que estabelece, em caráter excepcional, emergencial e temporário, cofinanciamento estadual de custeio de 60 (sessenta) leitos clínicos para tratamento de Covid-19, destinados à ampliação e fortalecimento da assistência à saúde da região mato-grossense ALTO TAPAJÓS;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da supramencionada Portaria n.º 147/2021/GBSES, que determina que o cofinanciamento poderá ser prorrogado caso constatada a necessidade/viabilidade técnica, operacional, orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 228/2021/GP da Prefeitura de Alta Floresta, de 08/06/2021, que evidencia que *haja vista o início da terceira onda de propagação do vírus, verifica-se que a necessidade de contratação de leitos clínicos para tratamento da COVID-19 ultrapassa o período estabelecido na mencionada Portaria, com o que, desde já requer-se a sua prorrogação;*

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de assegurar/manter à população do estado de Mato Grosso o direito constitucional de atendimento integral à saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o cofinanciamento estadual de custeio de 60 (sessenta) leitos clínicos para tratamento de Covid-19, destinados à ampliação e fortalecimento da assistência à saúde da região mato-grossense ALTO TAPAJÓS, estabelecido, em caráter excepcional, emergencial e temporário, pela Portaria n.º 147/2021/GBSES.

**Art. 2º** A prorrogação estabelecida nesta Portaria, do cofinanciamento firmado com o Município de Alta Floresta, permanece vinculada aos requisitos, obrigações e responsabilidades estabelecidos na Portaria n.º 147/2021/GBSES.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde